

Memorando

Barão de Grajaú - MA, 12 de dezembro de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador do Município
Nesta

Senhor Procurador,

Solicitamos emissão de Parecer acerca da legalidade de aditivo de prazo do Contrato nº 35/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 19/2021, objetivando a prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde (PESSOA JURÍDICA) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, firmado com a empresa SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, sediada à Rua 02, Quadra 05, nº 113, Bairro São Raimundo, CEP nº 65665-000, inscrita no CNPJ sob nº 35.882.378/0001-40, por mais 11 (onze) meses, bem como alteração da razão social para M S APOIO À GESTÃO LTDA, conforme documentação anexa.

Tal solicitação, faz-se necessária, considerando que os serviços estão sendo realizados satisfatoriamente e há a necessidade da continuidade dos mesmos.

A prestação de serviços de Assessoria para a Secretária Municipal de Saúde, visa oferecer o suporte técnico necessário para o eficiente desempenho das suas atividades e gerenciamentos na área de saúde; Apresentar Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados; Proporcionar ao gestor e aos técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia; Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde; Assessoria em respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal; Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS; Assessoria voltada para as Políticas do Ministério da Saúde; Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável, com acompanhamento das ações e metas pactuadas; Monitoramento dos resultados dos indicadores de Pactuação e PQAVS; Assessoria no planejamento das ações de Saúde; Orientações sobre às campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde; Monitoramentos dos indicadores da vigilância em saúde;

Assessoria nos processos de trabalho, nos Programas Federais e Estaduais, monitoramento das metas do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e na elaboração de estratégias para alcance de indicadores de saúde. Assessoria na elaboração dos instrumentos de gestão e de planejamento; Assessoria em sistemas de informação da saúde, qualificando assim, as informações registradas e a avaliação de resultados.

Capacitações e treinamentos para os profissionais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Equipes multiprofissionais, Técnicos em informática e Secretária Municipal de Saúde, dentro outros: Qualidade nos atendimentos prestados aos usuários do SUS; Atualizações; Operacionalização dos sistemas de informação; Programa Nacional de Imunização; Operacionalização de equipamentos de inserção de dados; Programas da atenção básica; medidas de prevenção e enfrentamento da Covid-19; implantação de

novos programas e serviços no âmbito da saúde; Políticas de saúde e outras temáticas que estejam ligadas a saúde, de forma direta ou indireta.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, nas mesmas condições atuais, estando demonstrada a vantajosidade da prorrogação através das cotações realizadas.

Segue, em anexo, toda documentação necessária para efetivação do pleito.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


NADIA FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLUCIONAR
ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SAÚDE

FOLHA: 03
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.882.378/0001-40, recentemente, passou por alteração do nome da razão social de SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA para MS APOIO À GESTÃO LTDA, ficando o primeiro nome citado, como nome fantasia.

Visto que até o momento não há processo em andamento e que a assessoria é um serviço que necessita de continuidade para plenos desempenho das atividades, a empresa, que possui contrato vigente com prazo de encerramento para 18 de dezembro de 2022, solicita desta prefeitura, o 2º aditivo, a qual se reporta na forma adiante:

Manifestamos nossa total concordância com a renovação do contrato abaixo referenciado, ao tempo em que nos comprometemos a continuar a regular prestação dos serviços do objeto do contrato administrativo inicial de nº 35/2021, por igual período.

Atenciosamente,

São João dos Patos, 09 de Dezembro de 2022


Lia Raquel Moura Silva
Diretora Administrativa
MS Apoio a Gestão Ltda
CNPJ: 35.882.378/0001-40

MS APOIO A GESTÃO LTDA

CNPJ: 35.882.378/0001-40
Nome: Lia Raquel Moura Silva
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 025.111.383-36
RG: 2.615.025 SSP PI

À
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú
Comissão Permanente de Licitação
Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA

Referência: Cotação para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamentos em saúde.

Prezados senhores,

Em atendimento à solicitação de apresentação de proposta de preço, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA, vimos, por meio deste expediente, em conformidade ao solicitado, indicar os seguintes parâmetros e valores, ressaltando eventuais alterações em caso de alteração do objeto:

ITEM I. GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)				
UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UN.	V. TOTAL
SERVIÇO	11	Serviços de Assessoria (pessoa jurídica) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú.	8.750,00	96.250,00
ITEM II- ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO				
SERVIÇO	11	Assessoria em processos de trabalho e avaliação dos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Saúde; Assessoria em avaliação e elaboração de estratégias para alcance de indicadores de saúde e qualidade da informação.	2.500,00	27.500,00
ITEM III- ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE				
SERVIÇO	11	Assessoria em sistemas de informação da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, ambulatoriais e de Gestão.	2.500,00	27.500,00
ITEM IV- CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS				

UNIDADE	30	Capacitações e Treinamentos no âmbito da saúde;	1.875,00	56.250,00
---------	----	---	----------	-----------

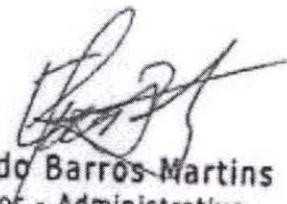
A presente cotação de preços é válida por 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: DUZENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS (R\$ 207.500,00).

DADOS DO EMPREENDIDO:

CIDADES ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 31.222.239/0001-30, com sede na Avenida do Vale, edifício Michelangelo 3º andar, sala 306, Renascença, São Luís - MA

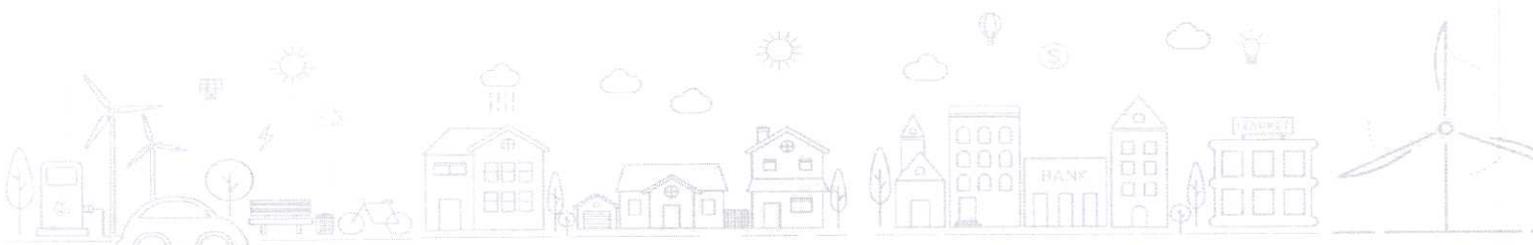
Atenciosamente,



Eduardo Barros Martins
Diretor - Administrativo
CIDADES
CNPJ: 31.222.239/0001-30

CIDADES ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA.

SÃO LUIS – MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.





MENDES ASSESSORIA & CONSULTORIA SOBRE GESTÃO EM SAÚDE
CONTATOS: (89)99925-1269 / 98103-4523
E-MAIL: kainasednem@hotmail.com

FOLHA: 06
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 3

À
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú
Comissão Permanente de Licitação
Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA

Referência: Cotação para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamentos em saúde.

Prezados senhores,

Em atendimento à solicitação de apresentação de proposta de preço para contratação de Empresa especializada em serviços de assessoria, consultoria e treinamentos na área da saúde (PESSOA JURIDICA) especializada no Sistema Único de Saúde-SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA, vimos, pelo presente expediente, em conformidade aos parâmetros informados, indicar os seguintes parâmetros e valores, ressaltando eventuais alterações em caso de alteração do objeto:

ITEM I. GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)				
UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UN.	V. TOTAL
SERVIÇO	11	Serviços de Assessoria (pessoa jurídica) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú.	8.000,00	88.000,00
ITEM II- ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO				
SERVIÇO	11	Assessoria em processos de trabalho e avaliação dos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Saúde; Assessoria em avaliação e elaboração de estratégias para alcance de indicadores de saúde e qualidade da informação.	1.750,00	19.250,00
ITEM III- ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE				



FOLHA: 07
PROC.: 35/2021
RUBRICA: D

MENDES ASSESSORIA & CONSULTORIA SOBRE GESTÃO EM SAÚDE
CONTATOS: (89)99925-1269 / 98103-4523
E-MAIL: kainasednem@hotmail.com

SERVIÇO	11	Assessoria em sistemas de informação da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, ambulatoriais e de Gestão.	1.750,00	19.250,00
ITEM IV- CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS				
UNIDADE	30	Capacitações e Treinamentos no âmbito da saúde;	1.625,00	48.750,00

A presente cotação de preços é válida por 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: CENTO E SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CIQUENTA REAIS (RS 175.250,00).

DADOS DO PROPONENTES:

K PEREIRA LOPES DA ROCHA MENDES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N° 33.947.654/0001-86, com sede à Rua Antônio Matias, SN, Centro – Jaicós-PI, CEP 64575-000.

Atenciosamente,

Kainã Pereira Lopes da Rocha Mendes
Mendes Assessoria & Consultoria
Diretor
CNPJ N° 33.947.654/0001-86

JAICÓS – PI, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

FOLHA: 08
 PROC.: 357/2021
 RUBRICA: 7

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LIA RAQUEL MOURA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, data de nascimento 04/05/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2615025, expedida por SSP/PI e CPF: nº 025.111.383-36, residente e domiciliada na cidade de São João dos Patos - MA, na RUA 02, nº 113, SAO RAIMUNDO, CEP: 65665-000;

JACIELLE SALAZAR BRAGA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, data de nascimento 12/06/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04905815995, expedida por DNT/PI e CPF: nº 979.460.283-34, residente e domiciliada na cidade de São João dos Patos - MA, na RUA 02, nº 113, SAO RAIMUNDO, CEP: 65665-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, e usará a expressão SOLUCIONAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 02, nº 113, QUADRA 05;, SÃO RAIMUNDO, São João dos Patos - MA, CEP: 65665000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LIA RAQUEL MOURA SILVA	19000	19.000,00	95,00
JACIELLE SALAZAR BRAGA	1000	1.000,00	5,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JACIELLE SALAZAR BRAGA** que representará legalmente

FOLHA: 09
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 0

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São João dos Patos - MA, 26 de dezembro de 2019

LIA RAQUEL MOURA SILVA
Sócio

JACIELLE SALAZAR BRAGA
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHA:

11

PROC.:

35/2020

RUBRICA:

20

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02511138336	LIA RAQUEL MOURA SILVA
97946028334	JACIELLE SALAZAR BRAGA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2020 SOB Nº 21201056256.
PROTOCOLO: 191319406 DE 03/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
100011096. NIRE: 21201056256.
SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/01/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Página 1 de 7

Pelo presente instrumento LIA RAQUEL MOURA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/05/1990, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 2615025, expedida pela SSP/PI, e CPF. Nº. 025.111.383-36, residente e domiciliada na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000; JACIELLE SALAZAR BRAGA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/06/1986, portadora da Cédula Nacional de habilitação Nº. 04905815995, expedida pela DNT/PI e CPF. Nº. 979.460.283-34, residente e domiciliada na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000; Únicos sócios da sociedade empresaria Ltda. SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com sede social na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Quadra 05, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000. Inscrita no CNPJ. Nº 35.882.378/0001-40, com ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão em seção de 03/01/2020 arquivado sob o NIRE nº 21201056256, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem á alteração e consolidação de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - A sócia JACIELLE SALAZAR BRAGA, detentor de 1.000 (hum mil) quotas da sociedade totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), da referida sociedade empresária, retira-se da sociedade cedendo e transferindo totalidade de suas quotas para a sócia remanescente LIA RAQUEL MOURA SILVA, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA II - O capital social da empresa passa a ser no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, com o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizadas neste ato, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, passa a ser dividido pela sócia da seguinte forma:

FOLHA: 12
PROC.: 35/2021
RUBRICA: Ⓢ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

a) LIA RAQUEL MOURA SILVA, n.º de quotas 100.000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representando 100% do capital;

FOLHA: 13
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2

CLÁUSULA III

A partir desta data fica alterado o objeto social para: *ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA OS SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO) - FOTOCOPIAS - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.*

CLÁUSULA IV - Fica a partir desta alterado o nome empresarial para **SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA** e nome fantasia **SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULT. E TREINAMENTOS EM SAUDE.**

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o Nome Empresarial de: **SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA.**

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social, na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Quadra 05, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000.

FOLHA: 24
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 9

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social: **ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA OS SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO) - FOTOCOPIAS - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresária iniciou as suas atividades na data 03/01/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pela sócia:

a) LIA RAQUEL MOURA SILVA, n.º de quotas 100.000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representando 100% do capital;

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULT. E TREINAMENTOS EM SAUDE.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pela sócia, LIA RAQUEL MOURA SILVA devidamente qualificada neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

A sócia no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

FOLHA: 15
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2

CLAUSULA X - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério da sócia e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e a administradora dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

FOLHA: 36
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Página 6 de 7

CLÁUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em único exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Florianópolis/PI, 02 de dezembro de 2021.

JACIELLE SALAZAR BRAGA
Ex Sócia Administrador

LIA RAQUEL MOURA SILVA
Sócia - Administradora

FOLHA: 37
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHA: 38
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 1

Certificamos que o ato da empresa SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02511138336	LIA RAQUEL MOURA SILVA
97946028334	JACIELLE SALAZAR BRAGA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 18:33 SOB Nº 20211450502.
PROTOCOLO: 211450502 DE 03/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108909520. CNPJ DA SEDE: 35882378000140.
NIRE: 21201056256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2021.
SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

Pelo presente instrumento LIA RAQUEL MOURA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/05/1990, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 2615025, expedida pela SSP/PI, e CPF. Nº. 025.111.383-36, residente e domiciliada na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000; Único sócio da sociedade empresaria Ltda. SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com sede social na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Quadra 05, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000. Inscrita no CNPJ. Nº 35.882.378/0001-40, com ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão em seção de 03/01/2020 arquivado sob o NIRE nº 21201056256, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem á alteração e consolidação de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Fica a partir desta alterado o nome empresarial para MS APOIO A GESTÃO LTDA.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o Nome Empresarial de: MS APOIO A GESTÃO LTDA.

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social, na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Quadra 05, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social: ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Página 2 de 5

SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA OS SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO) - FOTOCOPIAS - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresária iniciou as suas atividades na data 03/01/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pela sócia:

a) **LIA RAQUEL MOURA SILVA**, n.º de quotas 100.000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representando 100% do capital;

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULT. E TREINAMENTOS EM SAUDE.**

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pela sócia, **LIA RAQUEL MOURA SILVA** devidamente qualificada neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições

FOLHA: 40
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2



Página 3 de 5

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

publicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

A sócia no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério da sócia e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Página 4 de 5

herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e a administradora dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em único exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São João dos Patos-MA, 14 de dezembro de 2021.

LIA RAQUEL MOURA SILVA
Sócia - Administradora

FOLHA: 40
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2



FOLHA: 213
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MS APOIO A GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02511138336	LIA RAQUEL MOURA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2021 08:51 SOB Nº 20211490202.
PROTOCOLO: 211490202 DE 14/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109127992. CNPJ DA SEDE: 35882378000140.
NIRE: 21201056256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2021.
MS APOIO A GESTAO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO (SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

Pelo presente instrumento LIA RAQUEL MOURA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/05/1990, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 2615025, expedida pela SSP/PI, e CPF. Nº. 025.111.383-36, residente e domiciliada na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000; Único sócio da sociedade empresaria Ltda. MS APOIO A GESTÃO LTDA, com sede social na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Quadra 05, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000. Inscrita no CNPJ. Nº 35.882.378/0001-40, com ato constitutivo arquivado na junta comercial do Estado do Maranhão em seção de 03/01/2020 arquivado sob o NIRE nº 21201056256, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem á alteração e consolidação de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Fica a partir desta alterado o objetivo social para: **ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA OS SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO) - FOTOCOPIAS - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.**

FOLHA: 2/24
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 21



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO (SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada gira sob o Nome Empresarial de: MS APOIO A GESTÃO LTDA.

CLÁUSULA II - SEDE

A sociedade tem sua sede social, na cidade São João dos Patos/MA, na Rua 02, nº 113, Quadra 05, Bairro São Raimundo, CEP. 65665000.

FOLHA: 45
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresaria tem como objetivo social: *ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA OS SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO) - FOTOCOPIAS - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS) - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.*

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresária iniciou as suas atividades na data 03/01/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pela sócia:

a) LIA RAQUEL MOURA SILVA, n.º de quotas 100.000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representando 100% do capital;

CLÁUSULA VI - RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULT. E TREINAMENTOS EM SAUDE.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade é exercida pela sócia, LIA RAQUEL MOURA SILVA devidamente qualificada neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA IX - RETIRADA DE PRO-LABORE

A sócia no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se

realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XI - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA XII - EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - a critério da sócia e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA XIII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

CLÁUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e a administradora dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA XV- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO C
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E
TREINAMENTO EM SAUDE LTDA, DE ACORDO COM A LEI
Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406/ de 10 de Janeiro de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em único exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São João dos Patos-MA, 21 de setembro de 2022.

LIA RAQUEL MOURA SILVA
Sócia - Administradora

FOLHA: 48
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 9



FOLHA: 49
PROC.: 35/2022
RUBRICA: 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MS APOIO A GESTAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02511138336	LIA RAQUEL MOURA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 16:26 SOB Nº 20221151206.
PROTOCOLO: 221151206 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212448648. CNPJ DA SEDE: 35882378000140.
NIRE: 21201056256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2022.
MS APOIO A GESTAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA: 50
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MS APOIO A GESTAO LTDA
CNPJ: 35.882.378/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:39 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **F0B3.6C7F.AC83.C659**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS

SETOR DE TRIBUTOS

AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO

CNPJ: 06089668000133

FOLHA: 51
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 8

CNPJ: 06.089.668/0001-33
Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.665-000
São João dos Patos - MA

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO E
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, o requerimento da parte o disposto no Art. 205. do Código Tributário Nacional – que dispõe sobre " a lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição".
Todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeitos de prova as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Cadastro:	11029488-07	Inscrição Municipal:	11029488-07
Contribuinte:	MS APOIO A GESTAO LTDA	CPF/CNPJ:	35882378000140
Nome Fantasia:	SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULT. E TREINAMENTOS EM SAUDE		
Endereço:	RUA 02, 113	Complem:	QUADRA 05
Bairro:	SÃO RAIMUNDO	CEP:	65665000
Cidade:	SÃO JOÃO DOS PATOS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	03/01/2020
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	ATIVIDADES DE APOIO Á GESTÃO DE SAUDE		

Emissão: 30/11/2022 08:43:25 Validade: 30/03/2023 Usuário: TIM
Número/Controle da Certidão: 589ADEC6139746AA

Francisco Ramos Santana Silva
Chefe Setor Tributário
Matrícula 019916
FRANCISCO RAMOS SANTANA SILVA
DIR: SETOR TRIBUTARIO
Responsável



FOLHA: 52
PROC.: 35/2021
RUBRICA: Q

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215500/22

Data da Certidão: 16/11/2022 18:01:08

CPF/CNPJ 35882378000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/11/2022 12:04:57



FOLHA: 53
PROC.: 35/2021
RUBRICA: Ⓞ

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076617/22

Data da Certidão: 07/11/2022 12:03:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: **35882378000140**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FOLHA: 54
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MS APOIO A GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.882.378/0001-40
Certidão n°: 32316654/2022
Expedição: 27/09/2022, às 20:17:38
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MS APOIO A GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.882.378/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 55
PROC.: 35/2021
RUBRICA: 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.882.378/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2020	
NOME EMPRESARIAL MS APOIO A GESTAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULT. E TREINAMENTOS EM SAUDE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 02	NÚMERO 113	COMPLEMENTO QUADRA05	
CEP 65.665-000	BAIRRO/DISTRITO SAO RAIMUNDO	MUNICÍPIO SAO JOAO DOS PATOS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCIONAR.ACT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8488-1300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2022 às 15:05:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.882.378/0001-40

Razão Social: MS APOIO A GESTAO LTDA

Endereço: R 02 113 QUADRA 05 / SAO RAIMUNDO / SAO JOAO DOS PATOS / MA /
65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112101573624462780

Informação obtida em 29/11/2022 18:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MS APOIO A GESTAO LTDA
CNPJ: 35.882.378/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:25 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **B6A6.CFEA.EE12.240D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHA: 58
PROC.: 35/2021
RUBRICA: Ø



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.882.378/0001-40

Razão Social: MS APOIO A GESTAO LTDA

Endereço: R 02 113 QUADRA 05 / SAO RAIMUNDO / SAO JOAO DOS PATOS / MA /
65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121002015864022107

Informação obtida em 22/12/2022 09:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo n. 35/2021.
Aditivo de alteração contratual.
Contrato nº 35/2021 oriundo do Pregão Presencial n. 19/2021.

PARECER JURIDICO

De início há de se ressaltar que este parecer jurídico estabelecerá análise, conforme solicitado, *apenas da legalidade quanto ao aditivo do contrato referido neste processo, não verificando, portanto, situações técnicas ou fatos anteriores, assim como a motivação discricionária deste município em efetuar a contratação.*

É importante esclarecer que não é a razão social nem a denominação, tampouco as pessoas naturais que integram o quadro de sócios que definem a personalidade atribuída a uma pessoa jurídica.

A personalidade jurídica é atribuída por meio do registro dos atos constitutivos, nele se averbando todas as modificações ocorridas nos seus termos (Código Civil, art. 45).

A modificação da razão social não modifica a personalidade jurídica. Não havendo mudança que possam produzir efeitos nocivos ao contrato administrativo, uma vez que a capacidade da empresa, a princípio, não é modificada pela mudança da razão. Em suma, a pessoa jurídica é a mesma. A alteração da razão social motivará, no máximo, um aditivo contratual.

A manutenção das condições da habilitação, cláusula obrigatória do contrato, de fato, exige manutenção das condições que conduziram à habilitação da empresa, inclusive a de habilitação jurídica.

Cumprido analisar o Voto do Ministro Benjamin Zymler, no ACÓRDÃO Nº 1158/2016 – TCU – Plenário:

“A razão social é o nome da empresa no ordenamento jurídico; sua alteração não traz, a priori, implicação na sua capacidade de executar o contrato administrativo a que se propõe em um certame licitatório. No caso em tela, o CNPJ, o sócio proprietário e o endereço da empresa são os mesmos; logo, trata-se da mesma empresa com nome diferente. Assim, as certidões emitidas em nome da empresa PPO Pavimentação e Obras Ltda. podem, em tese, ser aproveitadas para a empresa L. P. Engenharia EIRELI, pois se trata da mesma pessoa jurídica.”

Para a alteração da razão social/denominação do contratado no contrato recomenda-se a edição de termo aditivo, que deverá ser publicado na imprensa oficial nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações.

De acordo com o art. art. 57, II da Lei de Licitações.



“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

Nesse dispositivo, permite-se a prorrogação do prazo de execução dos contratos, desde que fique comprovada que são executados de forma contínua e comprovada a vantajosidade.

Na inicial a Secretária de Saúde, justifica a necessidade da prorrogação:

“Tal solicitação, faz-se necessária, considerando que os serviços estão sendo realizados satisfatoriamente e há a necessidade da continuidade dos mesmos.

A prestação de serviços de Assessoria para a Secretária Municipal de Saúde, visa oferecer o suporte técnico necessário para o eficiente desempenho das suas atividades e gerenciamentos na área de saúde; Apresentar Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados; Proporcionar ao gestor e aos técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia; Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde; Assessoria em respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal; Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS; Assessoria voltada para as Políticas do Ministério da Saúde; Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e Crescer Saudável, com acompanhamento das ações e metas pactuadas; Monitoramento dos resultados dos indicadores de Pactuação e PQAVS; Assessoria no planejamento das ações de Saúde; Orientações sobre às campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde; Monitoramentos dos indicadores da vigilância em saúde;

Assessoria nos processos de trabalho, nos Programas Federais e Estaduais, monitoramento das metas do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e na elaboração de estratégias para alcance de indicadores de saúde. Assessoria na elaboração dos instrumentos de gestão e de planejamento; Assessoria em sistemas de informação da saúde, qualificando assim, as informações registradas e a avaliação de resultados.

Capacitações e treinamentos para os profissionais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Equipes multiprofissionais, Técnicos em informática e Secretária Municipal de Saúde, dentro outros: Qualidade nos atendimentos prestados aos usuários do SUS; Atualizações; Operacionalização dos sistemas de informação; Programa Nacional de Imunização; Operacionalização de equipamentos de inserção de dados; Programas da atenção básica; medidas de prevenção e enfrentamento da Covid-19; implantação de novos programas e serviços no

JA

âmbito da saúde; Políticas de saúde e outras temáticas que estejam ligadas a saúde, de forma direta ou indireta. “

De acordo com a Clausula Terceira do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

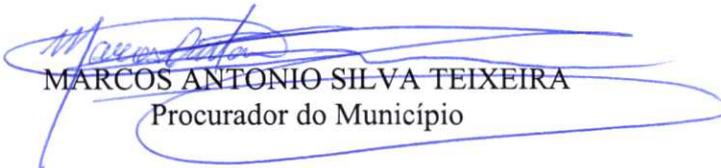
“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência dos serviços será de 11 (onze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.”

Desta feita, **opina-se pela elaboração do TERMO ADITIVO pelo prazo de 11 (onze) meses, do Contrato nº 35/2021, bem como alteração da razão social**, recomendando ainda que seja observada a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

É o parecer que submeto a apreciação da autoridade superior.

Barão de Grajaú -MA, 13 de dezembro de 2022.



MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador do Município

MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA M S APOIO À GESTÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada a Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.477.822/0002-25, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa a empresa **M S APOIO À GESTÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua 02, Quadra 05, nº 113, Bairro São Raimundo, CEP nº 65665-000, São João dos Patos-MA, inscrita no CNPJ sob nº 35.882.378/0001-40, neste ato representada pelo Sra. **LIA RAQUEL MOURA SILVA**, brasileira, CPF nº 025.111.383-36, residente e domiciliada em São João dos Patos, têm entre si, ajustado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Prefeita Municipal, conforme consta no Processo Nº 35/2021 oriundo do Pregão Presencial N.º 19/2021, de prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde (PESSOA JURÍDICA) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MAA, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A empresa que atualmente utiliza o nome **SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA** passará a utilizar a partir da data do arquivamento, a razão social: **M S APOIO À GESTÃO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato nº 35/2021, objetivando a Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde (PESSOA JURÍDICA) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, devendo ser considerado a partir de 19 de dezembro de 2022 a 18 de novembro de 2023.

ITEM I. GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)				
UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO	11	Serviços de Assessoria (pessoa jurídica) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú.	6.875,00	75.625,00
ITEM II- ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO				
SERVIÇO	11	Assessoria em processos de trabalho e avaliação dos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Saúde; Assessoria em avaliação e elaboração de estratégias para alcance de indicadores de saúde e qualidade da informação.	1.625,00	17.875,00
ITEM III- ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE				

SERVIÇO	11	Assessoria em sistemas de informação da Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, ambulatoriais e de Gestão.	1.625,00	17.875,00
ITEM IV- CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS				
UNIDADE	30	Capacitações e Treinamentos no âmbito da saúde;	1.125,00	33.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 145.125,000 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II e 65 da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO – 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA,


NADIA FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LIA RAQUEL MOURA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º

2. _____

CPF n.º

FOLHA: 64
PROC.: 35/2021
RUBRICA: Ⓢ

DESPACHO

A Secretária de Saúde para conhecimento e autorização do pleito.

Barão de Grajaú -MA, 13 de dezembro de 2022.


MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA
Procurador do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 65
PROC.: 35/2021
RUBRICA: J

Barão de Grajaú-MA, 15 de dezembro de 2022.

À
Procuradoria Jurídica do Município

Autorizo o pleito na forma da lei e encaminho à Assessoria Jurídica para emissão das vias do Termo Aditivo.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA M S APOIO À GESTÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada a Rua Seroa da Mota, nº 414, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.477.822/0002-25, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa a empresa **M S APOIO À GESTÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua 02, Quadra 05, nº 113, Bairro São Raimundo, CEP nº 65665-000, São João dos Patos-MA, inscrita no CNPJ sob nº 35.882.378/0001-40, neste ato representada pelo Sra. **LIA RAQUEL MOURA SILVA**, brasileira, CPF nº 025.111.383-36, residente e domiciliada em São João dos Patos, têm entre si, ajustado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Prefeita Municipal, conforme consta no Processo Nº 35/2021 oriundo do Pregão Presencial N.º 19/2021, de prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde (PESSOA JURÍDICA) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MAA, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

A empresa que atualmente utiliza o nome **SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA** passará a utilizar a partir da data do arquivamento, a razão social: **M S APOIO À GESTÃO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato nº 35/2021, objetivando a Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde (PESSOA JURÍDICA) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, devendo ser considerado a partir de 19 de dezembro de 2022 a 18 de novembro de 2023.

ITEM I. GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)				
UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO	11	Serviços de Assessoria (pessoa jurídica) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú.	6.875,00	75.625,00
ITEM II- ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO				
SERVIÇO	11	Assessoria em processos de trabalho e avaliação dos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Saúde; Assessoria em avaliação e elaboração de estratégias para alcance de indicadores de saúde e qualidade da informação.	1.625,00	17.875,00
ITEM III- ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE				
SERVIÇO	11	Assessoria em sistemas de informação da	1.625,00	17.875,00

		Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica, ambulatoriais e de Gestão.		
ITEM IV- CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS				
UNIDADE	30	Capacitações e Treinamentos no âmbito da saúde;	1.125,00	33.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 145.125,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II e 65 da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTIVO

16 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2099.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO – 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo declaradas a ratificação das mesmas.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barão de Grajaú-MA, 16 de dezembro de 2022



NADIA FERNANDES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LIA RAQUEL MOURA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Louis Bundy de Souza
CPF n.º 016.603.923-30

2. _____
CPF n.º _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0705 – Página 01

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022-SPR/CPL

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022-SPR/CPL

RESENHADO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2021

PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material pré-moldado, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em razão de erro no Termo de referência. Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2022. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2022-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo e malharia, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em razão de erro no Termo de referência. Barão de Grajaú -MA, 26 de dezembro de 2022. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURAMUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHADO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº35/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA (CNPJ nº 35.882.378/0001-40). DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: A empresa que atualmente utiliza o nome SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SAUDE LTDA passará a utilizar a partir da data do arquivamento, a razão social: M S APOIO À GESTÃO LTDA. OBJETO: Prorrogar por mais 11 (onze) meses a vigência do Contrato nº 35/2021, objetivando a Serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde (PESSOA JURÍDICA) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú – MA, devendo ser considerado a partir de 19 de dezembro de 2022 a 18 de novembro de 2023, bem como acrescer o valor de R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais), representando o acréscimo de 25%, passando o contrato para R\$ R\$ 145.125,000 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais). AMPARO LEGAL: Art. 57, II e 65 da LEI Nº 8.666/93 BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 16 de dezembro de 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; LIA RAQUEL MOURA SILVA– Representante Legal.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000- BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA:6083148537
0

Assinado de forma digital
por FELLYPE AUGUSTO
ARAUJO LIMA
SILVA:60831485370
Dados: 2022.12.27 22:50:51
-03'00'